



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2026 EM PARCELA ÚNICA;**

**REDAÇÃO ATUAL:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os pagamentos realizados em parcela única até a data de 15/04/2026.

**NOVA REDAÇÃO:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os pagamentos realizados em parcela única até a data de **30/05/2026**.

Barra Funda, 23 de fevereiro de 2026.

Vereadores da Bancada do PDT:

Jonas Alves  
Mauricio Augusto De Marco



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

### JUSTIFICATIVA

A fixação da data de 30 de maio de 2026 como prazo para pagamento em parcela única do IPTU atende a critérios de organização administrativa, equilíbrio financeiro e sensibilidade social.

Do ponto de vista técnico, o mês de maio situa-se em momento estratégico do calendário fiscal. Trata-se de período que permite ao Município consolidar a previsão de arrecadação ainda no primeiro semestre, garantindo maior segurança no planejamento orçamentário, na execução de contratos e na continuidade de serviços públicos essenciais. Ao mesmo tempo, a definição dessa data oferece tempo hábil para que os contribuintes se organizem financeiramente após os compromissos típicos do início do ano, como despesas escolares, tributos diversos e reorganização do orçamento familiar.

Sob o aspecto social, a escolha do final de maio demonstra atenção à realidade econômica da população. Muitos cidadãos — especialmente aposentados e pensionistas, que dependem de rendimentos fixos e frequentemente comprometidos com despesas médicas e básicas — necessitam de prazo razoável para programar seus pagamentos com tranquilidade. A data proposta evita concentração excessiva de obrigações no primeiro trimestre, possibilita melhor planejamento financeiro, reduzindo o risco de endividamento, além do que, existe a possibilidade de que possa ter ocorrido o pagamento antecipado da primeira parcela do décimo terceiro aos aposentados e pensionistas.

Assim, a definição do dia 30 de maio de 2026 busca conciliar responsabilidade fiscal com sensibilidade social, garantindo previsibilidade à administração pública e prazo adequado aos contribuintes para cumprimento de suas obrigações.

Barra Funda, 23 de fevereiro de 2026.

Jonas Alves

Mauricio Augusto De Marco